

ACÓRDÃO Nº 1234/2024 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 010.742/2014-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Benedito Sa de Santana (256.940.303-20); Catarina Leticia Rodrigues Barbalho (725.179.212-53); Jeane Costa Carvalho (977.257.653-87); Joao Barbalho de Freitas Neto (756.710.002-97); José Augusto Barbalho (055.549.852-20); Leila Maria Rezende Ribeiro (374.005.843-91).
 - 3.2. Recorrente: Catarina Leticia Rodrigues Barbalho (725.179.212-53).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA.
5. Relator: Ministro Antonio Anastasia
 - 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: Catarina Leticia Rodrigues Barbalho e Joao Barbalho de Freitas Neto, representando José Augusto Barbalho; Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB-MA 7405), Antonio Gonçalves Marques Filho (OAB-MA 6527) e outros, representando Benedito Sa de Santana; Willamy Alves dos Santos (OAB-MA 12082A), representando Leila Maria Rezende Ribeiro; Karla Izabel de Oliveira Pinto (OAB-PA 14506), representando Catarina Leticia Rodrigues Barbalho; Karla Izabel de Oliveira Pinto (OAB-PA 14506), representando Joao Barbalho de Freitas Neto.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por Catarina Leticia Rodrigues Barbalho, na condição de herdeira e responsável pelo espólio de José Augusto Barbalho, contra o Acórdão 6382/2020-2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas de diversos responsáveis, com imputação de débito e cominação de multa, diante da não comprovação da regular aplicação de recursos oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), no período de outubro/2007 a dezembro/2008, repassados ao município de Sucupira do Norte/MA.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto em face do Acórdão 6382/2020-2ª Câmara, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da relação processual o Sr. José Augusto Barbalho e seus herdeiros e/ou espólio; e
 - 9.2. dar ciência da presente deliberação à recorrente, ao Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), à Procuradoria da República no Estado do Maranhão e aos demais interessados.
10. Ata nº 5/2024 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 27/2/2024 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1234-05/24-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO ANASTASIA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral